



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 004

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.252, de 03 de fevereiro de 1.982.

"Concede aumento de vencimentos dos cargos constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aumento de vencimentos dos cargos constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, nas seguintes bases:

- I - 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1.982;
- II - 20% (vinte por cento) a partir de 1º de maio de 1.982;
- III - 20% (vinte por cento) a partir de 1º de setembro de 1.982.

ARTIGO 2º - Para efeito dos cálculos dos aumentos ora concedidos, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessário.

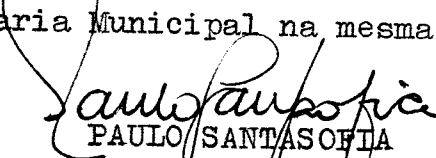
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de fevereiro de 1.982.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO